



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, IMPRESSÃO CÓPIA, COM FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A- IQUEGO** E A EMPRESA **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Processo nº 202200055000094.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situada na Rua T28, nº 1.253, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-040, neste ato [REDACTED] Zimmermann, [REDACTED] – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2021, por 12 (doze) meses, com início em 15 de julho de 2021 e término em 14 de julho de 2022.

Parágrafo único: Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, no Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, na Cláusula Oitava do instrumento contratual e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 438/2022 – GAB (evento nº 000031097614).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2 - Os recursos financeiros resultantes da execução deste reajuste serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2022.2890.04.122.4200.4243.03.15000100.90, fonte: 15000100, descrição da natureza: 3.3.90.39.13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1 - As partes deliberaram, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo na forma da lei.

GOIANIA, 30 de junho de 2022.

**CARNOT DAMACENA,****Assessor (a) Jurídico (a)**, em 01/07/2022, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.**Zimmermann, Usuário Externo**, em

04/07/2022, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**CAVALCANTE FERREIRA,****Diretor (a)**, em 05/07/2022, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.**DOS SANTOS, Presidente**, em

05/07/2022, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**SOUZA, Controller**, em

05/07/2022, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)informando o código verificador
000031445441 e o código CRC 7BE73484.

Referência: Processo nº 202200055000094



SEI 000031445441



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERÊNCIA JURÍDICA

ERRATA AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

(000031445441)

Trata-se de correção de erro material que não vicia e nem torna inválido o ato anteriormente exarado, tampouco acarretará qualquer mudança na substância do instrumento, tendo sido alcançada a sua finalidade, não havendo alteração de valor, nem a possibilidade de prejuízo ao erário.

Na Cláusula Primeira, item 1.1:

Onde se lê "com início em 15 de julho de 2021 e término em 14 de julho de 2022."

Leia-se "**com início em 15 de julho de 2022 e término em 14 de julho de 2023.**"



[REDACTED] DE OLIVEIRA, Gerente, em
08/08/2022, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] CARNOT DAMACENA,
Assessor (a) Jurídico (a), em 08/08/2022, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000032492568 e o código CRC 220A5CAA.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010
- (62)3235-2925.



Referência: Processo nº 202200055000094



SEI 000032492568